



Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para exercer funções no Gabinete de Apoio Jurídico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

ATA 1

Ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas oito horas reuniu nas instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (Ciências ULisboa), o júri, designado pelo Diretor da Ciências ULisboa, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal não docente e não investigador da Ciências ULisboa para exercício de funções no Gabinete de Apoio Jurídico, na sequência do despacho autorizador de 11 de abril de 2025.

O júri, constituído por Guida Maria de Oliveira Carvalheiro da Silva Prata, que preside, pelo 1.º Vogal Efetivo, Andreia Costa Lemos Pinto de Rezende e pelo 2.º Vogal Efetivo, Anabela de Almeida Pereira, reuniu para, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (de ora em diante designada por Portaria), elaborar o aviso de abertura (anexo I) e fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no procedimento concursal comum, propondo a seguinte ordem de trabalhos, a qual foi aceite por todos:

1. Definição dos requisitos gerais e específicos para o preenchimento do posto de trabalho, de acordo com o respetivo perfil de competências.
2. Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção:
 - Prova de Conhecimentos (PC);
 - Avaliação Psicológica (AP);
 - Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
3. Aprovação do aviso de abertura, do modelo da prova de conhecimentos, da grelha de avaliação curricular e da grelha da EAC.

1. Definição dos requisitos gerais e específicos para o preenchimento do posto de trabalho, de acordo com o respetivo perfil de competências:

Os requisitos gerais de admissão a aplicar são os definidos no artigo 17.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (de ora em diante designada por LTFP).

No que se refere à definição de requisitos específicos para o posto de trabalho, o júri deliberou por unanimidade:

1.1 Requisitos específicos (obrigatórios):

Titularidade de licenciatura ou equiparado a licenciado ou grau académico superior na área CNAEF com o código 380 (Direito), nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. No caso de o grau ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição



portuguesa, de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, nas suas redações em vigor à data da candidatura.

2. Métodos de seleção: Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção

Relativamente aos métodos de seleção a aplicar, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- a) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 17.º da Portaria, serão adotados os seguintes métodos de seleção:
 - Prova de Conhecimentos (PC);
 - Avaliação Psicológica (AP); e
 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
- b) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:
 - Avaliação Curricular (AC); e
 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

De seguida, o júri deliberou o seguinte relativamente a cada um dos métodos:

2.1 Prova de Conhecimentos (PC)

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como aferir o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, sendo constituída por três blocos de questões:

- i. um bloco de 3 (três) perguntas de escolha múltipla (cada resposta certa terá uma pontuação de 0,5 valores), relativas a questões sobre temas/tópicos gerais relativos à orgânica e funcionamento da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
- ii. um bloco de 3 (três) perguntas de escolha múltipla (cada resposta certa terá uma pontuação de 0,5 valores), relativas a questões sobre temas/tópicos gerais relativos à Administração Pública;
- iii. um bloco de 17 (dezassete) perguntas de escolha múltipla (cada resposta certa terá uma pontuação de 1 valor), relativas a questões sobre temas/tópicos específicos da atividade para que é aberto o concurso, e que a seguir se indicam:

- Procedimento administrativo;
- Contencioso Administrativo;
- Funcionamento das Instituições de ensino superior;
- Processo disciplinar;
- Propinas no ensino superior;
- Proteção de dados pessoais.

A prova de conhecimentos é escrita, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel. Será constituída por questões de escolha múltipla e terá a duração de 90 minutos,

com possibilidade de consulta da bibliografia/legislação indicada, apenas em suporte papel. Versará sobre os temas a que se reportam a documentação e diplomas que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas ou regulamentares que sobre eles tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova, cuja bibliografia/legislação é a seguinte:

- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
- Despacho Normativo n.º 14/2019, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 90, de 10 de maio, na sua redação atual - Estatutos da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 11913/2021, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 233, de 02 de dezembro, na sua redação atual - Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 602/2022, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 10, de 14 de janeiro - Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual - Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual - Código de Trabalho;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual - Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública.

Bibliografia/legislação específica:

- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual - Código dos Contratos Públicos;
- Deliberação n.º 1279/2020, de 24 de dezembro - Regulamento de Avaliação de Conhecimentos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 5621/2015, de 27 de maio - Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa;
- Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual - Lei de Bases do financiamento do ensino superior;
- Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual - Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual - Estatuto da Carreira de Investigação Científica;
- Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual - Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, na sua redação atual - Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
- Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, na sua redação atual - Regulamento das Custas Processuais;
- Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual - Princípios reguladores de Instrumentos para a Criação do Espaço Europeu de Ensino Superior);
- Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados.

A prova de conhecimentos tem uma ponderação de 70% na Classificação Final (CF) e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores, sendo expressa até às centésimas, com caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, ou que não compareçam à mesma. Em conformidade, o júri elaborou o modelo da prova de conhecimentos, o qual se encontra em anexo à presente ata (anexo II), da qual faz parte integrante.

2.2 Avaliação Psicológica (AP)

A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, tendo caráter eliminatório para os candidatos cuja avaliação recaia nesta última, ou que não compareçam à mesma.

2.3 Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, a saber:

Orientação para os Resultados (OR): Neste parâmetro será apreciada a capacidade para focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

Organização, planeamento e gestão de projetos (OPGP): Neste item será apreciada a capacidade para assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades

Iniciativa (I): Neste parâmetro será apreciada a capacidade de agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da Organização.

Orientação para a mudança e inovação (OMI): Neste parâmetro será apreciada a capacidade para encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.

Orientação para o serviço público (OSP): Neste parâmetro será apreciada a capacidade para atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública ao serviço do interesse coletivo.

Orientação para a colaboração (OC): Neste parâmetro será apreciada a capacidade para estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.

Fórmula classificativa da EAC

A entrevista de avaliação de competências é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, com carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, ou que não compareçam à mesma e tem uma ponderação de 30% na Classificação Final (CF), sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a considerar, de acordo com deliberação do júri:

$$EAC = (OR + OPGP + I + OMI + OSP + OC)/6$$

Em conformidade, o júri elaborou a grelha para a realização da EAC, a qual se encontra em anexo à presente ata (anexo III), da qual faz parte integrante.

2.4 Avaliação Curricular

A avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber:

- a) A habilitação académica ou nível de qualificação (HA);
- b) A formação profissional (FP);
- c) A experiência profissional (EP);
- d) Avaliação do desempenho (AD).

Cada fator tem a pontuação máxima de 20 valores.

Habilitação académica ou nível de qualificação (HA) - Neste parâmetro será apreciada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico, da seguinte forma:

Habilitações académicas	Pontuação
Licenciatura ou Mestrado	16 valores
Doutoramento	20 valores

Formação profissional (FP) - Neste parâmetro será ponderada a participação em Cursos, Seminários, Estágios, Simpósios, Congressos, Conferências, Colóquios, Palestras e outras ações de formação e aperfeiçoamento profissional, frequentadas pelo candidato, relacionadas com as áreas de atuação do lugar posto a concurso, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, não deixando, porém, de valorizar os candidatos que obtiveram formação, em áreas diversas, quando aplicáveis.

Este item será valorado até um máximo de 20 (vinte) valores, sendo a valorização atribuída por cada frequência, de acordo com o seguinte:

Tipo de formação (em função do lugar a prover e considerando o período de tempo de 5 anos)	Duração da formação		
	<= 12 horas	> 12 horas e <= 30 horas	> 30 horas
Com interesse específico	2 valores	4 valores	6 valores
Com interesse complementar	1 valor	2 valores	3 valores

- Serão consideradas ações “com interesse específico”, as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso.
- Serão consideradas ações “com interesse complementar”, as que não incidam diretamente sobre as matérias referidas no parágrafo anterior, mas que com elas se relacionem.
- Se a duração das ações for indicada em dias, será feita a conversão na proporção de seis horas por um dia completo.
- Na falta de indicação da duração, será atribuída a pontuação relativa às ações de formação iguais ou inferiores a 12 horas.
- Se a pontuação máxima (20 pontos) for alcançada, pela formação de interesse específico, não será pontuado o item “com interesse complementar”.

Neste parâmetro, apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente certificados e comprovados no processo de candidatura submetido e cuja atualidade seja considerada (últimos cinco anos).

Experiência profissional (EP) - Será avaliado o exercício das funções que se considera contribuir para a experiência profissional, no exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, e o grau de complexidade das mesmas, de acordo com as seguintes valorações:

	Com experiência
Experiência profissional inferior a 3 anos	10 valores
Experiência profissional entre 3 e 5 anos	15 valores
Experiência profissional por mais de 5 anos	20 valores

A experiência profissional na área de atuação é valorizada pelas atividades desenvolvidas, de acordo com:

- Experiência no domínio do apoio jurídico;
- Experiência no domínio do apoio jurídico em instituições de ensino superior.

Avaliação do desempenho (AD) - Neste parâmetro será considerada a avaliação final do desempenho do candidato, referente ao último biénio, de acordo com as seguintes valorações:

Avaliação final no último biénio	Pontuação
Desempenho excelente	20 valores
Desempenho muito bom	17 valores
Desempenho bom	14 valores
Desempenho regular	10 valores
Desempenho inadequado	0 valores
Sem avaliação de desempenho	10 valores

Fórmula classificativa da AC

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e tem uma ponderação de 70% na Classificação Final (CF), sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a considerar, de acordo com deliberação do júri:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

4

Em conformidade, o júri elaborou a grelha para a realização da Avaliação Curricular, a qual se encontra em anexo à presente ata (anexo IV), da qual faz parte integrante.

3. Sistema de classificação final

3.1 A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, conforme n.º 1 do artigo 23.º da Portaria.

3.2 São excluídos do procedimento os candidatos que: a) obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes; b) tenham obtido a menção de Não Apto na Avaliação Psicológica; c) não compareçam a um dos métodos de seleção.

3.3 Em situações de igualdade de valoração têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem nas condições definidas no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria.

3.4 A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião dada por encerrada e da mesma lavrada a seguinte ata, que, achada em conformidade, vai ser assinada por todos os presentes.

Júri

Presidente

1.º Vogal Efetivo

(Guida Maria de Oliveira Carvalheiro da Silva Prata)

(Andreia Costa Lemos Pinto de Rezende)

2.º Vogal Efetivo

(Anabela de Almeida Pereira)

Anexos: os mencionados